



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO DIRETA

Edital nº001/2026 COMDICA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Planalto RS, na forma de eleição direta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto RS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a ausência de suplentes do Conselheiro Tutelar que tenham os interessados em suprir as vagas de suplente para Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar Suplente do Município de Planalto RS, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, 133 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal 2.722/2015 ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Planalto RS, na forma de eleição direta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, conforme o presente edital:

1 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas as vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar Suplente do Município de Planalto RS, para cumprimento do mandato vigente 2026/2028, que se encerra em 10 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 12.696/2012.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, respeitados impreterivelmente todos os itens elencados no item 3.1 deste Edital – Dos requisitos à candidatura e da Documentação.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à



cmdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 e na lei dos Servidores Municipais, Lei 1.790/1999.

1.3 Os candidatos suplentes escolhidos por meio de processo de escolha direto, seguindo o disposto no Código Eleitoral, Lei 4.737/65, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	5 cargos de suplentes	40 horas semanais	5 vencimentos básicos do município –lei 4.372/2023

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.722/2015 ou a Lei que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.253/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.372/2023, a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.2.722/2015.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal 2.722/2015, Lei Municipal nº 4.372/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

2.1 O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.722/2015;

2.2 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos e de Informática, de caráter eliminatório;

III.. Avaliação psicológica individual;

IV . Capacitação;

V. Votação direta e secreta pela população apta a votar conforme normativas da Justiça Eleitoral, e Lei 4.737/65.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA e na Lei Municipal 2.722/2015, e para saber:

I. Reconhecida idoneidade moral, **não sendo permitido a candidatura de pessoas que já tenham sido acompanhadas pelos órgãos da rede de proteção**, e que possuam registros de atendimentos nestes órgãos;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;

IV. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelarem mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

V. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VI. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VIII – possuir ensino médio completo;

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:



comdica
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

- I. Identidade e CPF;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IV. Certificado de Reservista ou Dispensa Militar (para homens);

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 23/04/2026 até o dia 08/05/2026, em horário de atendimento ao público das 8:30h às 11:30 e 13:30 às 17:00, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Rua Siqueira Campos, 1715, Bairro Centro, Município de Planalto/RS, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

fati



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº2.722/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11. Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº2.722/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 22/05/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.



cmdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação e/ou apresentar recurso da não aceitação da inscrição, no período de 2 (dois) dias, de 13/05 à 15/05/2026, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Planalto RS, no Rua Humberto de Campos 732, centro, CEP 98470-000.

6.7. Havendo impugnação ou recurso, a Comissão Especial se reunirá no dia 22/05/2026 para analisar as defesas e impugnações, onde decidirá acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a apresentação de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação e defesa, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial divulgará no dia 05/06/2026 a lista definitiva dos candidatos aptos as provas, avaliação psicológica, individual e prova prática de informática básica.

6.9 As provas serão aplicadas no dia 25/05/2026, avaliação psicológica de 26/05/2026, a partir. Os resultados das provas e notas serão publicados no dia 28/05/2026, sendo que das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, 29 à 01/06/2026 no horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Planalto RS, na Rua Humberto de Campos 732, centro, CEP 98470-000.

6.10 Finalizada a etapa recursal, será publicada no dia 05/06/2026 a lista de todos os candidatos aprovados aptos a concorrerem nas eleições, com publicação nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.11 No dia 08/06/2026, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

6.12 Os candidatos habilitados, no dia 08/06/2026, receberão um número, que serão sorteados em ordem alfabética, na presença dos mesmos, pelo qual se identificarão como candidatos.

6.13 O período de campanha eleitoral se dará 06/06/2026 à 19/06/2026, na forma da Lei Eleitoral 4. 737/65.

7. DA ELEIÇÃO DIRETA E APURAÇÃO

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pela população em geral, apta a votar, segundo a legislação eleitoral.

7.2. A população em geral, apta a votar terá direito ao voto direto e secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3 O eleitor poderá votar somente em um único candidato, uma única vez.



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

7.4 A eleição será realizada no dia 21/06/2026, a partir das 8h30min à 17 horas, em local previamente definido e amplamente divulgado pela Comissão Especial.

7.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

8.1 O resultado da eleição será publicado no dia 21/06/2026, em apuração dos votos e publicação do resultado. As impugnações da eleição poderão ser apresentadas até o dia 23/06/2026.

8.2. O edital do resultado da eleição será publicado no dia 23/06/2026 nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

8.2 Os candidatos eleitos serão diplomados e nomeados e empossados pelo(a) Presidente do COMDICA e Prefeito Municipal, no 26/06/2026.

8.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar Suplente de Planalto RS, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028:

DATA	ETAPAS/CRONOGRAMA
22/04/2026	Publicação do Edital
23/04/2026 à 08/05/2026	Prazo para registro das candidaturas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
13/05/2026 à 15/05/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois)

Pauli



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

	dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/05/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
20/05/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
21/05/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial
22/05/2026	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
22/05/2026	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA
25/05/2026	Prova de conhecimentos e informática
26/05/2026	Avaliação psicológica
28/05/2026	Publicação dos resultados da prova
29/05/2026 a 01/06/2026	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
05/06/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados
08/06/2026	Reunião e Capacitação com a Promotora - Regras de Campanha
09/06/2026 à 19/06/2026	Período da campanha eleitoral
21/06/2026	Eleição
23/06/2026	Publicação do resultado da apuração
26/06/2026	Diplomação (Posse)

9.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.722/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

10.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

10.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

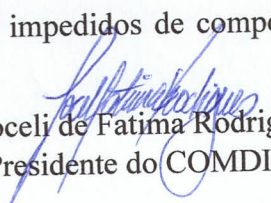
10.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

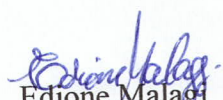
10.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

10.9 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Planalto RS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10 –A composição da Comissão da Eleição será dar com Membros do COMDICA e Poder Executivos, e nomeados por Portaria do Executivo em conjunto coma Presidente do COMDICA.

10.11 Os membros poderão ser impedidos de compor a Comissão por provocação de qualquer candidato.


Joceli de Fatima Rodrigues
Presidente do COMDICA


Edione Malagi
Secretária Executiva



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição:

Nome:

Endereço:

Telefone: RG:

E-mail:

Tem Filhos? _____ Quantos? _____ Quantos menores
de 18 anos? _____

Pessoa com Deficiência? () Sim () Não Se sim, qual deficiência _____

FOTO 3x4

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

Nº	DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	MARCAR X QUANDO FOR ANEXADO
01	Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente -	
02	Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral -	
03	Certidões negativas cíveis e criminais;	
04	Uma (01) fotos 3x4 recente;	
05	Comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio Completo (histórico ou certificado);	
06	Declaração Do Conselho Tutelar que não possui registro de atendimento (violação de direitos no órgão) não sendo permitido a candidatura de pessoas que já tenham sido acompanhadas pelos órgãos da rede de proteção	

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante COMDICA



comdica
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO RS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Planalto RS, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ /, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar.

Nestes termos

Pede deferimento.

Planalto RS, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante COMDICA



comdica

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Planalto-RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição para Conselheiro (a) Tutelar Suplente.

NOME: _____

CPF: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante COMDICA